**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026**
Dispensa de Licitação CREMAL nº 11/2026
UASG 389166

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO: **25/11/2026 das 08:00h às 14:00h**
LOCAL DE ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **Portal Comprasgov**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de unidades de Discos de Estado Sólido (SSD – Solid State Drive), destinadas à expansão do subsistema de armazenamento de dados e à mitigação de falhas do servidor, para atender as demandas deste Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas – CREMAL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. sociedades cooperativas.

## 3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. Será realizada análise das propostas classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
3.1.1. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
3.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.1.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
g) acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
i)Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
l) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
m) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
n) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no Portal Comprasgov.

4.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

4.1.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

4.1.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

4.1.11 Os documentos exigidos para habilitação na presente contratação são os constantes no Termo de Referência, entre eles estão os que constam na relação abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes

devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
c)Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d)Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
e)Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
f)Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

## 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
5.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.
5.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 daLei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
5.5. O prazo de vigência da contratação é de até 30 dias previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 6. DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas asseguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Aviso, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei14.133/2021).

6.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

6.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).

6.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Aviso ou para provocarconfusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).

6.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional deEmpresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).

6.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado **no site do Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas (https://sistemas.cfm.org.br/licitacao) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.**
7.2 O procedimento será julgado pela Comissão de Licitação do CREMAL, assim como os documentos de habilitação das empresas participantes que enviarem as documentações para o e-mail do setor responsável;
7.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise dos documentos, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Maceió, 17 de novembro de 2026.

David Israel Cavalcante Vasconcelos
Agente de Contratações
Matricula n° 26

CREMAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de unidades de Discos de Estado Sólido (SSD – Solid State Drive), destinadas à expansão do subsistema de armazenamento de dados e à mitigação de falhas do servidor, para atender as demandas deste Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas – CREMAL.

1.2. O detalhamento técnico do item encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Unidade de SSD corporativo Enterprise/Data Center, capacidade mínima de 1,92 TB, perfil Mixed-Use, interface SAS 12 Gb/s ou SATA 6 Gb/s, formato 2,5”, com caddy hot-plug compatível com Dell PowerEdge R640. | UND | 04 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CREMAL, na qualidade de Autarquia Federal responsável pela fiscalização e normatização do exercício da medicina no Estado de Alagoas, mantém sistemas de informação críticos, incluindo bancos de dados institucionais, sistemas de processos ético-profissionais eletrônicos, repositórios de documentos e serviços de autenticação.

2.2. A infraestrutura central de tecnologia da informação do Conselho está baseada em servidor Dell PowerEdge R640, cujas baias operam predominantemente com discos mecânicos SAS. Foi identificado gargalo estrutural de desempenho, decorrente do baixo rendimento de operações de entrada e saída por segundo (IOPS), associado ao iminente esgotamento do volume utilizável e ao risco de degradação da redundância operacional.

2.3. A adoção de SSDs de classe Enterprise, com perfil Mixed-Use, é necessária para suportar cargas de trabalho simultâneas de leitura e gravação em regime contínuo (24x7x365). Unidades destinadas ao segmento de consumo ou exclusivamente à leitura intensiva não atendem adequadamente ao ambiente de servidor corporativo, podendo apresentar desgaste acelerado da memória NAND e elevar os riscos de indisponibilidade e corrupção de dados institucionais.

2.4. A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento e instrução processual, busca assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, prevenir falhas no processamento e armazenamento de dados e atender à necessidade de expansão da capacidade do servidor.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

3.1. Na execução da contratação, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade, priorizando-se produtos duráveis, de qualidade e que contribuam para a redução de substituições prematuras e da geração de resíduos eletroeletrônicos.

3.2. A destinação de embalagens e de eventuais componentes substituídos deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**Subcontratação**

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

3.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**Requisitos de qualidade e autenticidade**

3.5. Todos os SSDs deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados e originais do fabricante oficial. Não serão aceitos produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados (refurbished), white-label ou extraídos de equipamentos desativados (pulls).

3.6. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas do Anexo I e ser compatíveis com o servidor Dell PowerEdge R640 e a controladora RAID Dell PERC H730P Mini, sem alertas de incompatibilidade de firmware, barramento ou funcionamento irregular dos ventiladores no console iDRAC9.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições e prazo de entrega**

4.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, em remessa única.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CREMAL, em Maceió/AL, no endereço: Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 5132, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57062-830, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões ao CREMAL, com a maior antecedência possível, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos objetos que apresentarem vícios ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.7. Decorrido o prazo para reparação sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos e/ou ajustes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos bens.

5.1.2. Fornecer os produtos novos, originais, lacrados e em conformidade com todas as especificações técnicas e quantitativos exigidos.

5.1.3. Entregar os quatro SSDs individualmente instalados/parafusados em gavetas metálicas hot-plug de 2,5 polegadas compatíveis com o chassi do servidor Dell PowerEdge R640, conforme especificação do Anexo I.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos bens no local indicado, sem ônus adicional para o CREMAL.

5.1.5. Prestar a garantia técnica exigida e realizar, dentro dos prazos estabelecidos, a substituição dos componentes que apresentarem defeitos ou inconsistências cobertos pela garantia.

5.1.6. Manter o CREMAL informado sobre fatos que possam comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento e apresentar, quando solicitado, documentos técnicos que comprovem as características dos produtos ofertados.

### 5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades e condições exigidas, para fins de recebimento provisório e definitivo.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou equipe especialmente designada.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e notificar a Contratada para adoção das providências cabíveis.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições deste Termo de Referência.

5.2.7. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### 6.1. Da fiscalização

a) A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pelo CREMAL, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) O fiscal deverá acompanhar o fornecimento e verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à quantidade, autenticidade, integridade, compatibilidade e especificações técnicas dos SSDs e respectivos caddies.

c) Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a Contratada para que promova a correção ou substituição, no prazo estabelecido.

d) O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

### 6.2. Do gestor do contrato

a) O gestor coordenará os registros relativos à execução contratual, incluindo ordem de fornecimento, recebimentos, ocorrências, notificações e eventuais alterações.

b) O gestor acompanhará os registros efetuados pela fiscalização e adotará as providências necessárias à regular execução do ajuste, submetendo à autoridade competente as matérias que ultrapassem sua atribuição.

c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho e pagamento.

d) Quando cabível, o gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante verificação visual das embalagens, dos lacres do fabricante, dos quantitativos e da presença das gavetas de fixação (caddies) correspondentes.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste/laudo emitido pela equipe do STIC/CREMAL, após a realização

de testes funcionais, reconhecimento do firmware pela controladora PERC H730P, montagem de volume RAID 10 e verificação da ausência de inconsistências SMART no iDRAC9.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo a Contratada providenciar a substituição, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades, nem a obrigação de prestar a garantia técnica prevista neste instrumento.

**Liquidação e pagamento**

7.5. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada, o setor competente procederá à liquidação da despesa, verificando os elementos essenciais do documento, inclusive identificação do contratante, descrição do objeto, valor, data de emissão e eventuais retenções tributárias.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido à Contratada para saneamento, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização.

7.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou, quando inviável, por meio dos documentos legalmente admitidos.

7.8. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação regular da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável competente.

7.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. O fornecedor optante pelo Simples Nacional observará as regras específicas de comprovação e retenção previstas na legislação.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observados o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos deste Termo de Referência.

8.3. O fornecedor deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação exigível, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável à dispensa.

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor e a legislação aplicável:

**Habilitação jurídica**

a) Pessoa física: documento oficial de identificação com validade em todo o território nacional, quando admitida sua participação.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade.

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI, quando aplicável: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando aplicável.

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação técnica**

8.5. Atestado de capacidade técnica em fornecimento com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente objeto.

**Qualificação econômico-financeira**

8.6. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei n°11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7. A Administração realizará, previamente à contratação, as consultas cadastrais legalmente pertinentes, inclusive ao SICAF, CEIS, CNEP e CADIN, conforme aplicável.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será apurado pelo setor competente, mediante pesquisa de preços e documentação a ser juntada aos autos do processo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento **conforme dotação orçamentária constante nos autos.**

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CREMAL pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CREMAL Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joaquim Gomes pelo prazo de até cinco anos;

11.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional: licitacoes@crmal.org.br .

12.2. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer conflitos provenientes do contrato a ser celebrado, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Maceió/AL, 26 de outubro de 2026.

Patrícia Valéria da Silva Oliveira Moraes

Matrícula nº 234

Márcia Virgínia Gomes Vasconcelos

Matrícula nº 17

# ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas e obrigatórias para o fornecimento de 04 (quatro) unidades de SSD corporativo, destinadas ao servidor Dell PowerEdge R640 do CREMAL.

**Item 01 – Unidade de SSD corporativo Enterprise/Data Center**

| Especificação / característica | Detalhamento técnico exigido |
|---|---|
| **Capacidade nominal** | Mínima de 1,92 TB (ou 2,0 TB), bruta utilizável por unidade. |
| **Fator de forma** | 2,5 polegadas SFF (Small Form Factor). |
| **Interface de comunicação** | SAS 12 Gb/s ou SATA 6 Gb/s nativa, padrão Enterprise. |
| **Segmentação / arquitetura** | Corporativa/Enterprise para servidores e Data Centers, com operação ininterrupta 24x7x365 e MTBF igual ou superior a 2.000.000 de horas. |
| **Durabilidade (Endurance)** | Perfil Mixed-Use (Uso Misto), com taxa mínima de gravação sustentada de 3,0 DWPD (Drive Writes Per Day), considerando garantia de 5 anos, ou TBW/PBW equivalente mínimo de 10,5 PBW. |
| **Proteção contra perda de energia (PLP)** | Mecanismo de hardware integrado (Power-Loss Protection por capacitores dedicados), assegurando a integridade dos dados em cache e prevenindo corrupção no modo Write-Back em desligamentos abruptos. |
| **Compatibilidade de hardware e controladora** | Compatibilidade nativa com o servidor Dell PowerEdge R640 e a controladora RAID Dell PERC H730P Mini (12 Gb/s). O dispositivo não poderá emitir alertas de imprevisibilidade no firmware, incompatibilidade de barramento ou acionamento desordenado dos ventiladores (fans) no console iDRAC9. |
| **Gaveta de fixação (Caddy/Tray)** | As 04 unidades deverão ser fornecidas individualmente pré-instaladas/parafusadas em gavetas metálicas hot-plug de 2,5 polegadas compatíveis com o chassi do Dell PowerEdge R640 (14ª geração), no padrão |

| | |
|---|---|
| | Part Number Dell DXD9H ou equivalente técnico homologado. |
| **Integridade e autenticidade** | Produtos rigorosamente novos, de primeiro uso, lacrados e originais do fabricante oficial. Vedado o fornecimento de itens recarregados, remanufaturados, recondicionados (refurbished), white-label ou extraídos de equipamentos desativados (pulls). |

Nota: As especificações acima constituem requisitos mínimos. A aceitação de solução equivalente deverá depender da comprovação objetiva de atendimento integral aos requisitos de desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança.

**Disposições gerais, garantia e documentação**

1. Garantia técnica mínima: 36 (trinta e seis) meses contra vícios de fabricação, falhas de firmware e degradação prematura de desempenho, contados do recebimento definitivo, conforme item 4 deste Termo de Referência.

2. Substituição em garantia: constatada inconsistência operacional coberta pela garantia, o componente deverá ser substituído por outro novo, de especificação equivalente ou superior, em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, sem ônus para o CREMAL.

3. Produtos novos: não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados, white-label ou retirados de equipamentos desativados.

4. Documentação: a Contratada deverá fornecer documentação técnica suficiente para identificação do fabricante, modelo, interface, capacidade, perfil de durabilidade e compatibilidade dos produtos ofertados.